



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Diretoria de Gestão de Pessoas  
Coordenação-Geral de Administração de Pessoas  
Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras  
Divisão de Recrutamento e Seleção

**NOTA TÉCNICA Nº 8/2026/DRESE/CODEC/CGAPES/DGP-INSS**  
**PROCESSO Nº 35014.162043/2026-51**  
**INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**

Assunto: **Solicitação de autorização de provimento suplementar às vagas originalmente autorizadas no concurso público regido pelo Edital ENAP nº 114/2025 - CPNU2**

## I - SUMÁRIO

1. A presente Nota Técnica tem por finalidade solicitar autorização de provimento suplementar de 600 (seiscentas) vagas além das originalmente autorizadas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, por meio da Portaria MGI nº 4.265, de 2 de junho de 2025, para aproveitamento dos candidatos aprovados para o cargo de Analista do Seguro Social, no concurso público regido pelo Edital ENAP nº 114/2025 - CPNU2, em lista de espera, candidatos excedentes, considerando que o quantitativo de 300 (trezentas) vagas autorizado pela referida Portaria, não foi suficiente para repor o déficit já instalado de Analistas do Seguro Social no INSS.
2. Sendo assim, considerando que o MGI é competente para autorizar provimento em concurso público em até 25% das vagas originárias, o INSS solicitou o aditivo de 25% das vagas originárias do referido concurso à Ministra do MGI, o que corresponde ao total de 75 (setenta e cinco) vagas, por meio da Nota Técnica nº 6/2026/DRESE/CODEC/CGAPES/DGP-INSS, a qual foi encaminhada ao Ministério da Previdência Social -MPS, por meio do Ofício SEI nº 354/2026/PRES-INSS, conforme Processo Externo nº 14021.032640/2026-92, a qual ainda está para análise do MGI.
3. Portanto, esta Nota pleiteia um quantitativo que excede à competência da Ministra do MGI, cuja competência para autorizar é do Presidente da República, conforme disposto no inciso XXV do art. 84 da Constituição Federal de 1988.
4. Informa-se que a realização do concurso, para o cargo de Analista do Seguro Social, por meio do CPNU2-2025, autorizado pela Portaria MGI nº 4.265, de 2 de junho de 2025, se deu em decorrência do pleito encaminhado pelo INSS ao Ministério competente, por meio do Processo SEI nº 35014.147781/2023-25, o qual gerou o processo externo nº 19955.102634/2023-40, em que foi solicitado, à época, o quantitativo de **1.836** (um mil oitocentos e trinta e seis) vagas, para o cargo Analista do Seguro Social, por meio da Nota Técnica nº 12/2023/DRESE/CODEC/CGEDU/DGP-INSS, de **22 de maio de 2023**, entretanto a autorização ocorrida em 2025 foi de 300 (trezentas) vagas, quantitativo insuficiente para atender sequer as demandas reprimidas na área de serviço social e reabilitação profissional.
5. Há que se destacar ainda que para a proposta da Lei orçamentária - PLOA 2027, o INSS, em 15 de maio de 2026, encaminhou proposta de solicitação de autorização de concurso, por meio da Nota Técnica nº 7/2026/DRESE/CODEC/CGAPES/DGP-INSS, em que foi pleiteado para o cargo de Analista do Seguro Social o quantitativo de 1.499 (um mil quatrocentos e noventa e nove) vagas, entretanto considerando que o concurso regido pelo Edital ENAP nº 114/2025 - CPNU2 encontra-se dentro do prazo de validade, com aproximadamente 2.000 candidatos aprovados em lista de espera, é que se pede a autorização suplementar para aproveitamento de pelo menos 600 (seiscentos) candidatos desse concurso.
6. Não se pode olvidar que o INSS além da necessidade de recompor a força de trabalho para atuar na área fim, também está com grande déficit de servidores na área meio, como: Auditoria e suas representações, Corregedoria e suas representações, Diretoria de Benefícios, Diretoria de Orçamento Finanças e Logística, Diretoria de Atendimento/TI, Diretoria de Governança, Diretoria de Gestão de Pessoas, Procuradoria Federal junto ao INSS, Superintendências Regionais e Gerências Executivas.

## II - JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS

7. O INSS caracteriza-se como uma entidade pública prestadora de serviços previdenciários e assistenciais para a sociedade brasileira. É nesse contexto e procurando preservar a integridade da qualidade do atendimento a essa clientela, que o Instituto (INSS) vem buscando alternativas de melhoria contínua, com programas de modernização e excelência operacional, ressaltando a maximização e otimização de resultados e de ferramentas que fundamentem o processo de atendimento ideal aos anseios da sociedade em geral.
8. Entretanto, a autarquia sofreu uma grande perda de sua força de trabalho nos últimos anos, dessa forma torna-se necessária e urgente a recomposição do quadro para que o INSS possa cumprir a sua Missão, que é "garantir a proteção social por meio do efetivo reconhecimento de direitos" e com isso "ser reconhecido pela excelência no atendimento e na prestação de serviços previdenciários e assistenciais" à sociedade.
9. Importante ressaltar que o INSS vem sendo acompanhado por órgãos de controle e da sociedade sobre sua capacidade operacional, uma vez que o Tribunal de Contas da União, em 2014, já demonstrava preocupação com a insuficiência da lotação existente nos diversos postos de atendimento do INSS, para promover o reconhecimento de direito ao recebimento de benefícios administrados pela

Previdência Social, nos termos do **Acórdão nº 1.795/2014 – TCU – Plenário**, de 09/07/2014, publicado no Diária Oficial da União de 13/07/2014. A Auditoria realizada em 2014, autorizada pelo Acórdão nº 1.475/2013-TCU-Plenário, assim descreveu:

**“risco de um quadro insuficiente de servidores ou uma política inadequada de alocação comprometer a eficiência na análise e concessão de benefícios do Regime Geral de Previdência Social ou possibilitar eventuais registros irregulares de dados nos sistemas eletrônicos utilizados como fonte de informações para essas atividades”.**

10. Além das recomendações dos órgãos de controles, o INSS tem recebido reclamações recorrentes sobre o longo período de espera para conclusão de processos e concessão de benefícios por meio de entidades sindicais, associações, demandas via e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão), Fala BR, demandas de parlamentares, Ministério Público, dentre outros, solicitando medidas urgentes para sanar a insuficiência de servidores para prestação de atendimento eficiente ao público.

11. Destaca-se que o pedido de provimento suplementar para o cargo de Analista com Formação tem como prioridade as formações em serviço social e fisioterapia, neste momento, fundamentada nos indicadores relacionados ao Tempo Médio de Espera para Atendimento (TMEA) das Avaliações Sociais em Requerimentos do Benefício de Prestação Continuada - BPC da Pessoa com Deficiência, o quantitativo de avaliações sociais em estoque, número de agências sem cobertura dos serviços e especificidades regionais, buscando assegurar maior aderência às necessidades operacionais de cada Superintendência Regional, serviços estes realizados por Analistas do Seguro Social com formação em serviço social, assim como para a área de reabilitação profissional (RP)

12. A proposta fundamenta-se em critérios técnicos voltados ao fortalecimento da capacidade operacional institucional e à ampliação da eficiência dos serviços prestados à população, considerando os seguintes parâmetros:

I - Priorização de demanda crítica: as Superintendências Regionais Nordeste (SRNE) e Norte/Centro-Oeste (SRNCO) concentram maior estoque de pendências, maiores tempos médios de espera e elevada demanda reprimida, justificando maior alocação de profissionais com formação em serviço social;

II - Equilíbrio geográfico e territorial: regiões com maior quantitativo de municípios e extensa área de cobertura demandam maior presença institucional para assegurar acesso adequado aos serviços previdenciários e socioassistenciais;

III - Suporte às metas estratégicas institucionais: a distribuição proposta está alinhada às metas previstas no Plano Plurianual – PPA, especialmente quanto à ampliação da capacidade de atendimento, realização de avaliações sociais e aumento do quantitativo de segurados reabilitados;

IV - Eficiência operacional e ampliação da cobertura dos serviços: foram consideradas as Agências da Previdência Social que possuem estrutura física instalada, porém ainda sem oferta de Serviço Social e/ou Reabilitação Profissional, permitindo maior racionalidade administrativa e maximização do impacto social da medida.

13. Assim, com base no TMEA das avaliações sociais identificado e no quantitativo de avaliações sociais em estoque, apresenta-se o seguinte cenário de necessidade de incremento de Analista do Seguro Social com formação em Serviço Social:

Superintendência	Estoque de Serviços	TMEA Avaliação Inicial	Índice Técnico (Estoque x TMEA)	% Nacional	Incremento de força de trabalho necessária
SRNE (Nordeste)	132.801	107	14.209.707	65,6%	262
SRNCO (Norte/Centro-Oeste)	48.018	80	3.841.440	17,7%	71
SRSE II (MG/ES)	18.197	54	982.638	4,5%	18
SRSUL (Sul)	16.780	46	771.880	3,6%	14
SRSE I (SP)	22.747	55	1.251.085	5,8%	23
SRSE III (RJ)	13.321	46	612.766	2,8%	12
<b>Total Nacional</b>	<b>251.864</b>	<b>82</b>	<b>21.669.516</b>	<b>100%</b>	<b>400</b>

fonte: Nota Técnica nº19/2026/CGSPAS/DIRBEN/INSS, de 21/05/2026

14. Há que se destacar ainda o elevado número de Agências da Previdência Social sem reabilitação profissional por falta de profissional. Tomando como base o ano de 2025, os dados evidenciam um desempenho heterogêneo no cumprimento das metas do Indicador PPA e no quantitativo de reabilitados, tanto em nível regional quanto nacional, conforme pode-se observar no quadro abaixo:

2025	INDICADOR PPA	
	META	REALIZADO
SRNCO	14,25	10,86
SRNE	11,25	6,98
SRSE I	27,75	21,38
SRSE II	13,5	11,20
SRSE III	9	4,89
SRSE SUL	14,25	7,38

NACIONAL	15	10,20
----------	----	-------

fonte: Nota Técnica nº19/2026/CGSPAS/DIRBEN/INSS, de 21/05/2026

15. Importante apresentar a evolução do quadro de servidores do Cargo de Analista do Seguro Social nos últimos 3(três) anos:

#### ANALISTAS SEGURO SOCIAL E OUTROS NS

EXERCÍCIO	2023	2024	2025	2026
Analista do Seguro Social(ASS)	4.089	4.041	3.985	3.974
Outros Cargos NS Extintos	239	218	195	192
<b>SUBTOTAL ASS E NS EXTINTOS</b>	<b>4.328</b>	<b>4.259</b>	<b>4.180</b>	<b>4.166</b>
Analista do Seguro Social Cedidos	229	242	249	269
<b>SERVIDORES NS EM EFETIVO EXERCÍCIO NO INSS</b>	<b>4.080</b>	<b>3.998</b>	<b>3.912</b>	<b>3.897</b>
Abono de Permanência ASS e Cargos NS extintos (risco)	324	323	329	299
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>	<b>3.756</b>	<b>3.675</b>	<b>3.583</b>	<b>3.598</b>

16. Observa-se no quadro acima que, do ano de 2023 à 2026 houve uma perda de cento e quinze servidores. Destaca-se que do total de servidores ativos dispostos na coluna de 2026, há 269 (duzentos e sessenta e nove) Analistas do Seguro Social cedidos e 299 (duzentos e noventa e nove) em abono de permanência, podendo aposentar a qualquer momento. Ressalta-se que essa força de trabalho está pulverizada por todo o INSS, estando uma parte na área fim e outra na área meio.

17. Importante mencionar que na área administrativa do INSS há 990 (novecentos e noventa) unidades da área MEIO com apenas 1(um) servidor, que é a chefia, havendo portanto necessidade de minimamente mais 1(um) para compor a equipe.

18. Portanto, havendo a autorização suplementar de 600 (seiscentas reais) vagas pretende-se distribuí-las utilizando a mesma proporcionalidade aplicada na 1ª autorização para todas as formações ofertadas no edital de abertura do concurso, o que resultará na seguinte distribuição:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR PORCENTAGEM PARA 600 VAGAS SUPLEMENTARES		
Formação	% Geral por formação	Total Geral Por Formação considerando 600 vagas
SERVIÇO SOCIAL	50%	300
FISIOTERAPIA	25%	150
PSICOLOGIA	2,33%	14
TERAPEUTA OCUP.	2%	12
ENG. TELEC.	0,66%	4
ENG. ELÉTRICA	0,33%	2
ENG. MECÂNICA	0,67%	4
ENG. CIVIL	1,67%	10
TI	6,33%	38
CONTABIL.	1,67%	10
ADM.	1,33%	8
DIREITO	5,67%	34
ESTATÍSTICA	2,33%	14
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>600</b>

#### III - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

19. Apresenta-se abaixo estimativa do impacto orçamentário e financeiro, com projeção para os próximos 3 (três) anos, para o provimento esperado, considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019:

Analista do Seguro Social	Quantidade de Vagas	Valor da remuneração inicial mensal	Valor Total	Valor Total*	Valor Total*	Projeção 3 anos	
	600	R\$ 9.371,31	julho a dezembro 2026	janeiro a dezembro 2027	janeiro a dezembro 2028		R\$ 240.646.149,71
			R\$ 53.501.476,67	R\$ 93.572.336,52	R\$ 93.572.336,52		

#### IV - CONCLUSÃO

20. Diante do contexto, a presente Nota Técnica tem por objetivo subsidiar a tomada de decisão quanto à necessidade do aproveitamento dos candidatos aprovados, em lista de espera, no concurso regido pelo Edital ENAP nº 114/2025 - CPNU2, para o cargo de Analista do Seguro Social, como medida urgente, assegurando a alocação estratégica e racional dos profissionais, com vistas à ampliação da capacidade operacional do INSS, redução de passivos, melhoria dos indicadores institucionais e fortalecimento da efetividade na prestação dos serviços à sociedade.

21. Nesse sentido, é necessário ressaltar que em solicitações dessa natureza, deve-se observar a situação deficitária da Autarquia, em razão da relevante diminuição do quantitativo de servidores ativos, dos pedidos de aposentadorias, do percentual de servidores que já se encontra usufruindo abono de permanência e, principalmente, as Recomendações dos órgãos de controle.

22. Por fim, com fundamento nas justificativas apresentadas na Nota Técnica nº 3/2025/DRESE/CODEC/CGEDUC/DGP-INSS - PLOA 2026, na Nota Técnica nº 7/2026/DRESE/CODEC/CGAPES/DGP-INSS - PLOA 2027 e na Nota Técnica nº 6/2026/DRESE/CODEC/CGAPES/DGP-INSS - solicitação de aditivo de 25%, bem como nesta Nota, é que ratifica-se a real necessidade de provimento de quantitativo superior ao já autorizado, para que a recomposição do quadro de Analista do Seguro Social no INSS seja alcançado.

23. Por todo o exposto, é que se pede:

I - autorização suplementar de 600 (seiscentas) vagas pelo Presidente da República, com fulcro no no disposto no inciso XXV do Art. 84 da Constituição Federal de 1988, para aproveitamento dos candidatos aprovados para o cargo de Analista do Seguro Social, no concurso público regido pelo Edital ENAP nº 114/2025 - CPNU2, em lista de espera, considerando que o referido concurso encontra-se dentro do prazo de validade.

24. À consideração superior para análise e aprovação da Nota Técnica.

**SIMONE MARIA FERNANDES DE SOUZA VEIGA**  
Coordenadora de Desenvolvimento de Carreiras

#### COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

1. Ciente e de acordo.
2. Encaminha-se à Diretoria de Gestão de Pessoas.

**IDEON ALVES CARNEIRO JÚNIOR**  
Coordenador-Geral de Administração de Pessoas

#### DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

1. Ciente e de acordo.
2. Aprovo a Nota Técnica.

**YVELINE BARRETTO LEITÃO**  
Diretora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE MARIA FERNANDES DE SOUZA VEIGA, Coordenador(a) de Desenvolvimento de Carreiras**, em 25/05/2026, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **IDEON ALVES CARNEIRO JUNIOR, Coordenador(a)-Geral de Administração de Pessoas**, em 25/05/2026, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **YVELINE BARRETTO LEITAO**, **Diretor(a) de Gestão de Pessoas**, em 25/05/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25438555** e o código CRC **A04312A3**.

Referência: Processo nº 35014.162043/2026-51

SEI nº 25438555

Criado por [simone.veiga](#), versão 74 por [simone.veiga](#) em 25/05/2026 13:16:38.